



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL, LIMPEZA DE SARJETAS E MEIOS-FIOS E PODA DE ÁRVORES COM MOTOSSERRA OU MOTOPODA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS, INSUMOS E A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório e tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos de Município de Santo Amaro da Imperatriz (Decreto 8.519/23).

1.2. Da Fundamentação da futura contratação:

1.2.1 Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3.1 Decreto Municipal nº 8.519/23 de 21 de dezembro de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz;

1.4.1 Lei Municipal nº 3.019/23 de 30 de outubro de 2023: Regulamenta o tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

1.5.1 Também deverão ser observadas as normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho, legislação trabalhista e previdenciária aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação ambiental vigente e demais normas correlatas.



2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação justifica-se em razão da necessidade contínua de manutenção da limpeza urbana e conservação dos espaços públicos, áreas verdes e demais espaços urbanos e rurais municipais, visando garantir melhores condições de mobilidade, segurança e bem-estar à população.

2.2. A vegetação em crescimento contínuo e desordenado, o acúmulo de resíduos em sarjetas e o avanço sobre meios-fios podem ocasionar obstrução do escoamento pluvial, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de comprometer a visibilidade em vias públicas.

2.3. Ademais, a poda adequada de árvores é fundamental para evitar riscos à rede elétrica, danos ao patrimônio público e privado, bem como prevenir acidentes envolvendo pedestres e veículos.

2.4. Ressalta-se que a Secretaria responsável não dispõe de equipe suficiente tampouco de equipamentos adequados para a execução integral e contínua desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada, garantindo assim eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

2.5. Dessa forma, a presente análise visa atender ao interesse público, promovendo a organização, segurança e conservação dos espaços urbanos do município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os serviços demandados podem ser realizados pela Secretaria de Obras, desde que disponibilizados materiais e mão de obra próprios. Isso resultaria em um maior controle operacional, no entanto, não há mão de obra disponível tampouco os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços demandados, tornando esta opção inviável.

3.3. Uma alternativa seria a aquisição de materiais e equipamentos e ampliação da estrutura própria, formando patrimônio público. Contudo, ainda assim não haveria mão de obra disponível para atender a demanda. Tal situação necessitaria de contratação de pessoal, elevando o custo inicial da demanda, o que no momento não é viável.

3.4. Outra possibilidade seria a contratação de empresa especializada na execução dos serviços ora demandados, com fornecimento de equipamento, através de locação, por hora trabalhada, com a disponibilização do operador de máquinas. Resultaria em maior rapidez,



continuidade, especialização e eficiência operacional. Mesmo com a necessidade de aprimorar a fiscalização contratual para esta contratação, mostra-se como uma opção viável dentre as analisadas.

4. SOLUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1. Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de roçada mecanizada costal, limpeza de sarjetas e meios-fios e poda preventiva e corretiva de árvores com motosserra ou motopoda.

4.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, EPIs, sinalização, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos do item presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

5.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

5.4. Não será permitida a participação de **consórcios**, tendo em vista não se tratar de contratação complexa ou de grande vulto. Ademais, o objeto é caracterizado como comum, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica extraordinária.

5.5. A contratada deverá executar os serviços conforme requisitado pelo município e seus custos deverão todos os custos diretos e indiretos necessários a devida execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os combustíveis, serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.

5.7. A execução dos serviços deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, mediante comunicação expressa ao contratado.

5.8. O prazo para o início da execução será de até **24 (vinte e quatro horas)** da solicitação encaminhada pela secretaria requisitante.

5.9. O local de entrega e ou prestação do serviço será informado pela secretaria requisitante, através da autorização de serviço.

5.10. Deverá comprovar os seguintes **requisitos técnicos:**

5.10.1. comprovação de aptidão técnica mediante atestado de capacidade técnica;

5.10.2. disponibilidade de equipamentos compatíveis;

5.10.3. utilização de EPIs obrigatórios;

5.10.4. observância das normas de segurança do trabalho;

5.10.5. observância das normas ambientais.

5.11. Deverá comprovar os seguintes **requisitos operacionais:**

5.11.1. atendimento às ordens de serviço emitidas pela Secretaria;

5.11.2. execução conforme cronograma municipal;

5.11.3. equipe técnica compatível com a demanda.

5.12. Deverá comprovar os seguintes **requisitos ambientais:**

5.12.1. destinação adequada dos resíduos vegetais;

5.12.2. proibição de descarte irregular;

5.12.3. mitigação de impactos ambientais;

5.12.4. observância das legislações ambientais vigentes.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, bem como adequado ao interesse público, considerando a natureza contínua, variável e sob demanda dos serviços de roçada mecanizada costal, limpeza de sarjetas e meio-fio e poda de árvores a serem executados no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal, observando fatores como crescimento vegetativo, condições climáticas, demandas emergenciais, cronogramas de manutenção urbana e prioridades definidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

pela Secretaria requisitante, circunstâncias que impossibilitam a definição exata e imediata do quantitativo a ser executado em parcela única.

6.3. Além disso, o parcelamento da execução permite maior controle e fiscalização contratual, adequação da execução às necessidades reais do Município, melhor gestão orçamentária e financeira, redução de desperdícios, continuidade dos serviços públicos essenciais e maior eficiência administrativa e operacional.

6.4. Sob o aspecto da competitividade, o parcelamento não compromete a economicidade da contratação, tampouco restringe a participação de licitantes, considerando que os serviços possuem natureza comum e ampla disponibilidade no mercado regional.

6.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de execução dos serviços, extensão das vias urbanas e rurais, necessidade periódica de manutenção, conservação da drenagem urbana e demanda de poda preventiva e corretiva da arborização pública.

7.2. A quantidade estimada da contratação encontra-se no Quadro de Quantidades abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unidade Medida
001	ROÇADA MECANIZADA COSTAL	2.500.000	M ²
002	LIMPEZA DESARJETA E MEIO FIO	60.000	M
003	PODA DE ARVORE COM MOTOSSERA OU MOTOPODA	150	Dias

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se que o valor da eventual compra seja próximo de **R\$ 2.301.300,00 (Dois milhões, trezentos e um mil e trezentos reais)**.

8.2. O valor estimado teve como base a pesquisa direta com fornecedores e contratações públicas similares, nos termos da legislação vigente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relevantes.



10. DEMOSNTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação busca atender a demanda do município, visando maior qualidade dos serviços prestados, bem como maior segurança aos munícipes em relação a utilização das vias públicas, melhorar a conservação urbana, garantir limpeza pública adequada, prevenir acidentes, assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência operacional.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sendo que, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

11.2. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação envolvem a geração de resíduos vegetais provenientes da roçada e poda, emissão sonora decorrente da utilização de equipamentos motorizados, emissão de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis e eventual risco de descarte inadequado dos resíduos gerados.

11.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, adotar práticas que minimizem a emissão de ruídos e gases poluentes, observar integralmente a legislação ambiental vigente, utilizar equipamentos de proteção individual adequados e cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a análise técnica e operacional, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e vantajosa para atendimento do interesse público, garantindo continuidade, eficiência e segurança na manutenção dos espaços públicos municipais.

12.2. Ressalta-se que a aquisição se dará mediante **processo licitatório regular**, observando os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e transparência**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

12.3. A contratação deverá ocorrer mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. O critério de julgamento recomendado para este procedimento é **menor preço por item**, mediante análise positiva do parcelamento da contratação. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda, da impossibilidade de definição exata do quantitativo mensal, da necessidade de contratações parceladas, da economicidade administrativa e da flexibilidade operacional.

12.4. Diante do exposto, **posicionamo-nos favoravelmente à contratação**, por se tratar de medida necessária, oportuna e de interesse público, visando o bom andamento dos serviços municipais e a adequada utilização dos recursos públicos.

Santo Amaro da Imperatriz, 10 de junho de 2026.

Luis Henrique Helfer
Gerente de Departamento

Jaime João da Cunha
Secretário de Transporte, Obras
e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Possíveis Consequências	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
1	Atraso no início da execução dos serviços	Média	Alto	Alto	Comprometimento da manutenção urbana e acúmulo de vegetação	Definição clara dos prazos no edital e contrato; aplicação de sanções em caso de descumprimento	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Execução inadequada dos serviços de roçada	Média	Alto	Alto	Necessidade de retrabalho, aumento de custos e insatisfação da população	Fiscalização contínua e definição de padrões mínimos de execução	Fiscal do Contrato
3	Acidentes de trabalho envolvendo operadores	Média	Alto	Alto	Danos físicos aos trabalhadores e responsabilização da contratada	Exigência e fiscalização do uso de EPIs e cumprimento das normas de segurança	Contratada
4	Danos a veículos, imóveis ou pedestres durante execução	Média	Alto	Alto	Responsabilização civil e prejuízos financeiros	Isolamento e sinalização das áreas; treinamento das equipes	Contratada
5	Interrupção dos serviços por quebra de equipamentos	Média	Médio	Médio	Paralisação parcial dos serviços e atraso no cronograma	Exigência de manutenção preventiva e disponibilidade mínima de equipamentos reserva	Contratada
6	Destinação irregular de resíduos vegetais	Média	Médio	Médio	Danos ambientais e aplicação de penalidades	Exigência de destinação ambientalmente adequada e comprovação documental	Contratada / Fiscalização
7	Insuficiência de mão de obra operacional	Média	Médio	Médio	Atrasos na execução e baixa produtividade	Exigir quantitativo mínimo de equipes operacionais	Contratada
8	Chuvas intensas e condições climáticas adversas	Alta	Médio	Alto	Suspensão temporária dos serviços e atraso no cronograma	Planejamento flexível e reprogramação operacional	Contratada / Secretaria
9	Descumprimento das obrigações trabalhistas	Média	Alto	Alto	Responsabilização subsidiária do Município	Fiscalização documental mensal e retenções contratuais quando cabíveis	Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

10	Falhas na medição dos serviços executados	Média	Médio	Médio	Pagamentos indevidos ou glosas contratuais	Implantação de controle de medição e relatórios fotográficos	Fiscal do Contrato
11	Sobrepço ou inexequibilidade contratual	Baixa	Alto	Médio	Desequilíbrio contratual e risco de paralisação	Pesquisa de preços adequada e análise de exequibilidade	Setor de Compras / Pregoeiro
12	Falta de atendimento às ordens de serviço	Média	Alto	Alto	Prejuízo à continuidade dos serviços públicos	Aplicação de sanções administrativas previstas contratualmente	Fiscal do Contrato
13	Danos à rede elétrica durante poda	Média	Alto	Alto	Risco de acidentes graves e interrupção de energia	Capacitação técnica e observância das normas de segurança	Contratada
14	Utilização de equipamentos inadequados	Baixa	Médio	Baixo	Baixa qualidade da execução e riscos operacionais	Exigência de equipamentos compatíveis e em boas condições	Fiscal do Contrato
15	Reclamações da população quanto à execução	Média	Médio	Médio	Insatisfação social e necessidade de retrabalho	Monitoramento da execução e atendimento às demandas prioritárias	Secretaria Requisitante